



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1625701/2024

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

Processo nº E-20/001.005319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/24

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS
Valor total da contratação	Orçamento sigiloso
Data da Sessão Pública	11/12/2024 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. REGISTRO DE PREÇOS
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. RECURSOS
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/24

1. **INTRODUÇÃO**
 - 1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Logística, **DR. JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.005319/2023**, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.
 - 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
 - 1.3. As retificações deste Edital - por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações - obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
 - 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>).
 - 1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.
2. **OBJETO**
 - 2.1. O objeto deste pregão é o **registro de preços de serviços de CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, a fim de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme ANEXO 1-B constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
 - 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no item 9 do Termo de Referência.
 - 2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021).
 - 2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.
 - 2.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

- 2.7. O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.
- 2.8. As quantidades estimadas estão descritas no ANEXO 1-B do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.8.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.2. As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima.
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo IV deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo VI deste Edital.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitário e total do lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital
- 8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em natureza, características e quantidades com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ caso reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade do total de cada lote deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos lotes dos Anexos em separado para fins de cálculo percentual.
- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada lote deste Termo de Referência, especificamente da forma acima descrita.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - 1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - 2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - 2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - 3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à Lei 7.258/2016.

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.6. AMOSTRAS

9.6.1. A apresentação de amostras, se solicitada, é disciplinada pelo item 6 do Termo de Referência.

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Logística, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.1.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

10.2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 3.10 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

10.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA

10.3.1. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

10.3.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ 1202, de 19 de janeiro de 2023.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital.
- 11.10. A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 14 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br , cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.
- 12.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Logística adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.
- 13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Logística, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.
- 13.2.2. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- 13.4. Na hipótese de não atendimento do item 13.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Secretário de Logística, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1.
- 13.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 13.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.8. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 13.8.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 13.8.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A2ncia_e_Veracidade.pdf);
- 13.8.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 13.9. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 13.9.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 13.9.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

13.9.3. Na hipótese do item 13.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no SEI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

13.9.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investitura do agente público na administração.

13.10. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

13.10.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

13.11. O atendimento ao disposto no item 13.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

13.12. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI nos termos do item 13.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

13.14. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

14.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

14.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

14.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

14.9. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

15. RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo 1A (TR)	Especificações Técnicas
Anexo 1B (TR)	Quantitativo
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, Defensor Público, em 21/11/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625701** e o código CRC **CA982F9B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Processo nº E-20/001.005319/2023

1. **OBJETO**
- 1.1. Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, para atender parte dos Servidores da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ** que tem como tarefas principais aquelas ligadas direta ou indiretamente a ações executadas em ambientes públicos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A licitação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Coordenação, visando promover uma identidade visual dos Defensores e Servidores da DPRJ, a fim de garantir segurança e acessibilidade quando do deslocamento para a realização de atividades em locais, e instituições públicas.
3. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 3.1. A modalidade da licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços — SRP, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, é amplamente adequada para o certame; pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados.
- 3.3. E ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que aquisição/contratação poderá ser gradativa conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, entre as quais a de espaço físico para armazenamento.
- 3.4. A DPRJ não está obrigada a adquirir o quantitativo máximo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência de sua Administração. O Registro de Preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante / vencedora / contratada poderá exigir, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços — ARP que será de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preço, ser prorrogada por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 transcrito abaixo:
- Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.5. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Não admissão a adesão Ata se justifica pelos seguintes motivos, o objeto da Ata foi definido de acordo com as necessidades específicas desta instituição.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**
- 4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em natureza, características e quantidades com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s)

atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ caso reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade do total de cada lote deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos lotes dos Anexos em separado para fins de cálculo percentual.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada lote deste Termo de Referência, especificamente da forma acima descrita.

5. DA QUALIFICAÇÃO DO UNIFORME

5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes laudos:

5.2. Densidade: ABNT NBR 10588/15.

5.3. Espessura total: ABNT NBR 13371/05.

5.4. Gramatura: ABNT NBR 10591/08.

5.4.1. Certificado de conformidade a NBR NM ISO 3758:2013 — Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos; ABNT NBR 15.292/2013 — Vestimenta de segurança de alta visibilidade, na validade, devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Os licitantes participantes que se classificarem provisoriamente em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar os protótipos do objeto deste TR e seus anexos, se solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado conforme as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser estendido por até dois períodos iguais, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante, de acordo com o acordo estabelecido pela DPRJ.

6.1.1. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas dos produtos, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (se houver), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

6.2. Da análise das amostras:

6.2.1. Caso seja necessária a solicitação de amostra, será criada uma Comissão de Avaliação no Setor de Material, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, com vistas à aprovação/reprovação das amostras apresentadas, que procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as respectivas especificações.

6.2.2. O prazo para análise de conformidade dos protótipos, pela Comissão, é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente do seu recebimento.

a) **Local de entrega da(s) Amostra(s) se dará o recebimento no seguinte endereço:** Avenida Marechal Câmara, n.º 314, Centro — Rio de Janeiro — CEP: 20020-080

b) **Horário para as entregas:** de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados da Coordenação de Licitações — CL / Núcleo de licitação — NULIC, telefones de contato: (21) 3962-0157 / 3962-0124.

6.2.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste instrumento, especificamente no Anexo 1A, bem como se atender com eficácia ao fim a que se destinam, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

6.2.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.2.5. Para efeito de avaliação dos uniformes será considerada a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores de qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

a) **Qualidade:** apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

b) **Acabamento:** esmero na fabricação do material, como, por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

c) **Estética:** se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto;

d) serão confrontadas as especificações técnicas da proposta; especificações técnicas apuradas na amostra física; em relação às especificações do Anexo 1-A.

6.2.6. Em caso de reprovação da(s) Amostra(s), por desconformidade com a especificação, a licitante poderá apresentar em uma nova e única oportunidade outro protótipo no local designado no item 6.2.2, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação da reprovação.

6.2.7. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas esgotadas as oportunidades conforme item 6.2.2, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão nos anexos deste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais e lacradas de fábrica, as quais deverão constar a descrição técnica do produto, formas de armazenamento e modelo (polo ou t-shirt).

7.3. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema “Compras net”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

8. DA PRODUÇÃO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES

8.1. QUANTIDADES E TAMANHOS DE UNIFORMES:

8.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro informará ao licitante vencedor as quantidades específicas de cada item, considerando os tamanhos de uniformes necessários.

8.1.2. As quantidades serão detalhadas de acordo com a demanda de cada tamanho, seguindo critérios estabelecidos pela Defensoria Pública. A distribuição de tamanhos visa atender às necessidades da equipe de forma proporcional e eficiente.

8.1.3. A DPRJ iniciará um processo de requisição será emitido formulário de requisição que guiará a produção dos uniformes, refletindo as escolhas e necessidades da Defensoria Pública, após a conclusão do processo licitatório e a seleção do fornecedor vencedor nas fases anteriores do processo licitatório.

8.1.4. O licitante vencedor compromete-se a respeitar as quantidades e tamanhos informados, garantindo a correta confecção garantindo a entrega dos uniformes de acordo com as especificações técnicas e quantidades detalhadas.

8.1.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a empresa vencedora pode contatar a Defensoria Pública para obter orientações antes do início da produção.

8.1.6. A Defensoria Pública reserva-se o direito de ajustar, se necessário, detalhes do formulário de requisição para atender às suas demandas operacionais, assegurando a qualidade e conformidade dos uniformes.

8.1.7. O licitante vencedor compromete-se a acatar eventuais ajustes, desde que estes estejam em conformidade com as normas e padrões previamente estabelecidos no Anexo 1-A.

8.2. DESIGN E ACAMENTOS SILK SCREEN:

8.2.1. A DPRJ deve enviar digitalmente para a fornecedora as especificações finais dos uniformes após a emissão da nota de empenho.

8.2.2. Após a fornecedora receber as especificações finais dos uniformes da DPRJ, se iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da proposta digital do material completo para aprovação. A DPRJ efetuará a revisão do material e indicará possíveis correções e ajustes necessários.

8.2.3. Após a aprovação da proposta digital, se iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega da primeira amostra física (protótipo) dos uniformes conforme indicado no item 6.2.2. Todos os detalhes e características dos uniformes devem ser apresentados na amostra física para aprovação da DPRJ.

8.2.4. Após o recebimento da primeira amostra física, a DPRJ efetuará a revisão do material e indicará possíveis correções e ajustes necessários. A fornecedora deve recolher a amostra com as correções no local de entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.5. Caso sejam necessárias correções adicionais, a DPRJ indicará as correções, e a fornecedora tem 05 (cinco) dias úteis para enviar uma nova amostra física corrigida. Essas devem ser as correções finais.

8.2.6. Após a aprovação final dos uniformes pela DPRJ, a fornecedora tem 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos uniformes definitivos, na quantidade total solicitada.

9. DO RECEBIMENTO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os produtos contratados, conforme especificações constantes no Anexo 1A deste Termo de Referência, serão entregues no horário das 9h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, no Depósito da DPRJ, situado na RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA, S/N — CENTRO — NITERÓI — RIO DE JANEIRO:

a) A critério da Coordenação de Material da DPRJ poderá ser determinado a fornecedora que a entrega dos produtos sejam realizadas diretamente em outros locais como no endereço da Sede sito à Avenida Marechal Câmara n.º 314 — Centro — Rio de Janeiro — RJ; e também em Órgãos e Depósitos localizados no Centro e em bairros na cidade do Rio de Janeiro.

9.2. Cada entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Coordenação de Material da DPRJ, designado(s) para esse fim.

9.3. Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior ao fornecimento dos produtos, sobretudo no momento de abertura da embalagem original para sua primeira utilização.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços —ARP e que venham frustrar à Administração Pública.

9.5. O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

9.6. A fornecedora deverá comunicar, formalmente, a DPRJ com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

9.7. Para a realização a entrega, a fornecedora deverá previamente entrar em contato com a Coordenação de Material, pelos telefones (21) 3512-9074 (Niterói), 2232-6300/6302/6206 (Sede), no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e também formalizar a operação pelo e-mail institucional comat@defensoria.rj.def.br.

9.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas (marca, tipo, modelo, capacidade, dimensões) neste Termo de Referência e no Anexo 1A, bem como na proposta de preço apresentada.

9.9. O prazo para a substituição de produtos avariados observados pela fiscalização no ato da entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao envio do comunicado via e-mail.

9.10. O transportador deve ser instruído para apresentar um quantitativo de colaboradores para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, sob pena de ocorrer devolução com todas as despesas oriundas do ato sob responsabilidade do fornecedor.

9.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo 1A, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. Instruir ao transportador, para que se realize a descarga é necessário que seus colaboradores devem estar devidamente munidos de seus EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calça, bota e camisa).

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Será dado recebimento provisório no ato de entrega e será condicionada à conferência posterior, conforme descrito nos itens 9.3 e 9.4 deste Termo de referência e consoante o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

10.2. Nos termos dos artigos 140 da Lei n.º 14.133 de 2021, os objetos deste termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de entrega;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução e fornecimento inadequado.

10.4. Se, entre a data do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao fornecedor serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Durante todo processo de fabricação e entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias úteis a partir do dia subsequente da reclamação da DPRJ, para realizar a troca do(s) item(ns) defeituoso(s).

10.6. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao fornecedor terá 10 (dez) corridos para sanar a situação.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO (OBJETO)

11.1. Não será necessária a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preços.

11.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pelo fornecedor, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos neste Termo de Referência e seu Anexo 1A. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela fornecedora, sem ônus a DPRJ.

11.3. O prazo de garantia para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

12.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções prevista no Edital.

12.4. Comunicar à DPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência e fornecê-los em escrita consonância com o especificado em seu Anexo.

12.6. Cabe à fornecedora consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

12.7. Avisar a data de entrega dos uniformes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail: comat@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2232-6300/6302/6206/6561 (Sede).

12.8. Realizar a entrega do objeto licitado sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento dos produtos.

12.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, todo o percurso até o local da entrega, sob condições de habilitação que envolvam embarques, desembarques e movimentação correspondentes.

12.10. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela DPRJ. Inclui com equipe treinada para este tipo de atividade munida dos EPI'S corretos, sob pena de paralização e cancelamento da entrega.

12.11. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

12.12. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado.

12.13. Manter, durante toda a duração da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ ou terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

13.1. Comunicar à licitante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à confecção do material objeto deste Termo de Referência.

13.2. Efetuar os pagamentos dos uniformes de acordo com o previsto neste termo de referência e após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento dos bens adquiridos.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

13.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer material que não esteja conforme as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

13.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, preposto ou subordinados;

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução DPERJ nº 1.202, de 18 de janeiro de 2023, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial da (o) ata/contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial da (o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar a Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do Ata/contrato;

14.1.9. fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, repara de maneira integral o (s) dano (s) causado (s) à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES QUANDO DO RECEBIMENTO E NA EXECUÇÃO DA ENTREGA
- 15.1. Com fundamento nos arts. 104 e 162 da Lei n.º 14.133/2021, a fornecedora ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

a) advertência nas hipóteses de descumprimento de cláusulas editalícias de que não resulte prejuízo para a Administração.

b) multas, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1 – Escala de Grau Máximo e Percentuais	
Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	3% do valor total da Nota de Empenho
2	6% do valor total da Nota de Empenho
3	9% do valor total da Nota de Empenho
4	12% do valor total da Nota de Empenho
5	15% do valor total da Nota de Empenho
6	18% do valor total da Nota de Empenho com prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata.

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega					
Item	Descrição do Fato	Grau	% para Aplicação das Penalidades para Ocorrência por Nota de Empenho	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Consequência
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	18%	1	Por ocorrência, com prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata.
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	12%	1	Por ocorrência.
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	15%	1	Por ocorrência.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	15%	1	Por ocorrência.
5	confeccionar os uniformes fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	12%	1	Por ocorrência
6	Apresentação do produto de maneira parcial em relação a Nota Fiscal, ou Nota Fiscal de Terceiros.	2	6%	2	Por ocorrência
7	Apresentação de funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga.	5	15%	2	Por ocorrência
8	Deixar de informar ao transportador contratado as normas pré- estabelecidas em Edital/Ata. Exemplo Prazo, Horários e Local (ais) de entrega(s), conforme Cláusula 7 do Termo de Referência.	5	15%	3	Por ocorrência

Tabela 3 – Dos prazos de Entregas (Atrasos x Grau)					
Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega e/ou execução do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.	Até 05 dias úteis.	1	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata.
2		De 06 Até 10 dias úteis.	2	1	
3		De 11 Até 15 dias úteis.	3	1	
4		De 16 Até 20 dias úteis.	4	1	
5		Acima de 20 dias úteis.	6	1	
6		Acima de 25 dias úteis.	6	1	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total da Ata.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura da Ata.
- 16.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas nesse Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.
- 16.4. Do montante devido a fornecedora, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.
- 16.5. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DA ATA

- 17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados 3 (três) servidores da Coordenação de Material para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo de formalização da Ata todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. O Gestor do Ata nomeado para acompanhar a execução do Ata deverá, no momento da sua nomeação, abrir processo de fiscalização e encaminhar aos fiscais para registro de todas as ocorrências, cabendo aos fiscais a busca por soluções amigáveis e convenientes à execução do Ata e não sendo isso possível deverá comunicar de forma descritiva e detalhada as faltas ou defeitos observados ao gestor do Ata.
- 17.3. Cada entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Coordenação de Material da DPRJ, designado(s) para esse fim.
- 17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 17.5. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo de Fiscalização todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.6. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a responsabilidade pela gestão da Ata ficará a cargo de servidor designado.
- 17.7. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

18. DA ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

- 18.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal e art.71 da Lei 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 23.3. O fornecedor deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.4. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

ANEXO 1A (TERMO DE REFERÊNCIA)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO 1B (TERMO DE REFERÊNCIA)
QUANTITATIVO

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90026/24. A Realizar-se: 11/12/2024, às 11:00H Processo nº E-20/001.005319/2023				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
							UNIT.	TOTAL
1	01	10030	CAMISETA T-SHIRT CLÁSSICA UNISSEX DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	Un	2.000			

			VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:					
	02	10030	CAMISA POLO CORPORATIVA UNISSEX DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Un	1.500			
2	03	10030	COLETE CORPORATIVO OPERACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Un	1.500			
	Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.					Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE		
	DATA / /					FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90026/24 . A Realizar-se: 11/12/2024, às 11:00H Processo nº E-20/001.005319/2023			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Secretário de Logística, **DR. JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.005319/2023** que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I e seus anexos, do Edital e na Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como, as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O **FORNECEDOR** deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo único deste documento, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **FORNECEDOR** os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo único: o prazo do *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 *caput*/ Lei 14.133/2021). Renovado o prazo, o quantitativo também será renovado, zerando o saldo remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**.

Parágrafo Sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e Anexo 1-A, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- Além das previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.
- Além das previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo décimo – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

[illegible][illegible]

18/25

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/24, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /24, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº /24, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90026/24

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90026/24**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

Processo nº E-20/001.005319/2023

SECRETARIA: Secretaria de Logística - SECLOG																																							
Órgão demandante: Coordenação de Material - COMAT																																							
Responsável pela demanda: Renato Amorim Rezende		Id funcional: 999802194																																					
E-mail: comat@defensoria.rj.def.br		Telefone: (21) 2332-6300																																					
1. Justificativa da necessidade da aquisição: A aquisição de uniformes profissionais pode ter um efeito profundo em vários aspectos da vida diária. Isso se deve à influência direta que os uniformes exercem sobre a mentalidade, o conforto, o bem-estar geral e a segurança dos colaboradores, potencializando sua capacidade de desempenhar com eficácia suas funções. Os uniformes tornaram-se comuns em vários setores, servindo como um meio de identificação, padronização, proteção e transmissão de uma identidade visual única. Isso vale para todos os tipos de organizações. O papel de um uniforme em uma instituição é vital, por servir como uma característica distintiva. Além de auxiliar na identificação, aumenta a segurança na instituição e promove o sentimento de união entre os membros da equipe. Os uniformes possuem um valor significativo para as instituições que atuam em diversos ambientes, tanto internos quanto externos, por garantirem uma imagem consistente e profissional ao público.																																							
2. Quantitativo do serviço ou aquisição: <table><tr><td colspan="4">LOTE 1 - CAMISAS</td></tr><tr><td colspan="4">CAT.SER: 10030</td></tr><tr><td>Item:</td><td>Descrição:</td><td>Unidade de Medida</td><td>Quantidade Máxima</td></tr><tr><td>01</td><td>Camiseta T-Shirt Clássica Unissex</td><td>Unidade</td><td>2000</td></tr><tr><td>02</td><td>Camisa Polo Corporativa Unissex</td><td>Unidade</td><td>1500</td></tr></table> <table><tr><td colspan="4">LOTE 2 - COLETES</td></tr><tr><td colspan="4">CAT.SER: 10030</td></tr><tr><td>Item</td><td>Descrição</td><td>Unidade de Medida</td><td>Quantidade Máxima</td></tr><tr><td>01</td><td>Colete Corporativo Operacional</td><td>Unidade</td><td>1500</td></tr></table>				LOTE 1 - CAMISAS				CAT.SER: 10030				Item:	Descrição:	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	01	Camiseta T-Shirt Clássica Unissex	Unidade	2000	02	Camisa Polo Corporativa Unissex	Unidade	1500	LOTE 2 - COLETES				CAT.SER: 10030				Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	01	Colete Corporativo Operacional	Unidade	1500
LOTE 1 - CAMISAS																																							
CAT.SER: 10030																																							
Item:	Descrição:	Unidade de Medida	Quantidade Máxima																																				
01	Camiseta T-Shirt Clássica Unissex	Unidade	2000																																				
02	Camisa Polo Corporativa Unissex	Unidade	1500																																				
LOTE 2 - COLETES																																							
CAT.SER: 10030																																							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima																																				
01	Colete Corporativo Operacional	Unidade	1500																																				
3. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos: Fiscais Titulares: 1) Rafael da Silva Costa — Matrícula: 30953889 2) Diana Alves da Silva — Matrícula: 30953228 Substituto: Renato Amorim de Rezende - Matrícula: 30949572																																							
Responsável pela formalização da demanda: Nome: Renato Amorim de Rezende Id. Funcional: 999802194		Local e data: Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2023																																					

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Processo nº E-20/001.005319/2023

A presente contratação pretende a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS**, para utilização em todos os órgãos da **Defensoria do Estado do Rio de Janeiro — DPRJ**, visando garantir a reposição dos estoques para atender à demanda institucional, visa garantir a identificação visual dos servidores além de permitir facilmente o acesso de pessoas às instalações nos Órgãos de atuação da DPRJ em todo o estado do rio de janeiro, visando maior segurança institucional e em outras instituições caso necessário.

I — NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de uniformes profissionais pode ter um efeito profundo em vários aspectos da vida diária. Isso se deve à influência direta que os uniformes exercem sobre a mentalidade, o conforto, o bem-estar geral e a segurança dos colaboradores, potencializando sua capacidade de desempenhar com eficácia suas funções.

Os uniformes tornaram-se comuns em vários setores, servindo como um meio de identificação, padronização, proteção e transmissão de uma identidade visual única. Isso vale para todos os tipos de organizações.

O papel de um uniforme em uma instituição é vital, por servir como uma característica distintiva. Além de auxiliar na identificação, aumenta a segurança na instituição e promove o sentimento de união entre os membros da equipe. Os uniformes possuem um valor significativo para as instituições que atuam em diversos ambientes, tanto internos quanto externos, por garantirem uma imagem consistente e profissional ao público.

II — REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

- 1. Processo licitatório anterior na modalidade E-20/001/2789/2017;
- 2. Considerando o Plano Anual de Contratações - PAC no bojo processo E-20/001.005108/2022, e com base no planejamento exposto na planilha PAC Comat (0893648), conforme o Art. 2º em seu inciso V da Resolução DPGE Nº 1109 de 30 de setembro de 2021 (0680304);
- 3. Considerando o processo E-20/001.010020/2023.

III - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Das Soluções:

	Pregão Eletrônico Sistema de Registro de preço:	Adesão Sistema de Registro de Preço:	Pregão Eletrônico Contratação Direta	Parcerias de Entidades Públicas — Órgão Gerenciador/Participante:
Viabilidade	Pregão eletrônico permite a participação de um maior número de licitantes, pois todo o processo é realizado online. O sistema de registro de preços permite que a administração pública contrate bens e serviços comuns conforme a necessidade, o que pode resultar em economia de custos.	A adesão em uma Ata de Registro de Preços (ARP) permite que uma entidade pública utilize a ata de outra entidade, o que pode economizar tempo e recursos. A Lei 14.133/2021 permite a adesão ("carona") a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades.	A contratação direta permite que a administração pública contrate um fornecedor específico sem a necessidade de licitação. A Lei 14.133/2021 permite a contratação direta em casos específicos, como em situações de emergência ou quando a licitação é inviável.	Esta solução permite que várias entidades públicas se unam para realizar uma licitação conjunta, o que pode resultar em economia de escala e maior poder de negociação. Além disso, a Lei 14.133/2021 permite a formação de consórcios públicos para a realização de licitações.
Inviabilidade	A implementação de um pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica robusta e confiável. Além disso, pode haver desafios em gerenciar o sistema de registro de preços, como monitorar os preços ao longo do tempo e negociar preços favoráveis com os fornecedores.	A adesão em uma ARP está sujeita a várias restrições e condições, como a disponibilidade de quantidades na ata e a concordância do fornecedor. Além disso, a entidade "carona" tem menos controle sobre o processo de licitação e a seleção do fornecedor.	A contratação direta é geralmente a exceção, não a regra, na administração pública. Ela deve ser justificada adequadamente e está sujeita a várias restrições e condições para garantir a transparência e a concorrência.	A coordenação entre várias entidades pode ser complexa e demorada. Além disso, pode haver desafios em dividir os custos e benefícios de forma justa entre as entidades participantes.
Conclusão:	Após uma análise, acolhemos a escolha dessa solução, uma vez que é a mais adequada para a	Após uma análise, rejeitamos a escolha dessa solução, uma vez que não é a mais adequada para a	Após uma análise, rejeitamos a escolha dessa solução, uma vez que não é a mais adequada para a aquisição	Após uma análise, rejeitamos a escolha dessa solução, uma vez que não é a mais adequada para a aquisição de uniformes, tendo em vista o custo, a gestão do processo e o interesse público.

	Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço:	Adesão Sistema de Registro de Preço:	Pregão Eletrônico Contratação Direta	Parcerias de Entidades Públicas — Órgão Gerenciador/Participante:
	aquisição de uniformes, tendo em vista o custo, a gestão do processo e o interesse público. o pregão eletrônico, ao ser realizado online, aumenta a competição ao permitir a participação de um maior número de licitantes, potencialmente reduzindo os custos de contratação. O sistema de registro de preços, por sua vez, <u>proporciona flexibilidade à administração pública para adquirir bens e serviços conforme necessário, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.</u>	a aquisição de uniformes, tendo em vista o custo, a gestão do processo e o interesse público. Embora a adesão a uma Ata de Registro de Preços possa oferecer conveniência e economia de tempo, as restrições associadas à "carona", <u>como limitações de quantidade disponível e a necessidade de concordância dos fornecedores,</u> podem reduzir a autonomia e a flexibilidade da entidade aderente. A dependência de contratos já negociados por outras entidades também pode resultar em condições menos favoráveis ou inadequadas para as necessidades específicas da entidade "carona".	de uniformes, tendo em vista o custo, a gestão do processo e o interesse público. A contratação direta é indicada para casos específicos, dentre eles, em relação aos valores máximos da contratação ou em casos de inexigibilidade, <u>dos quais nenhum deles se aplica a este processo.</u>	A coordenação entre múltiplas entidades públicas envolvidas pode ser excessivamente complexa e consumir muito tempo, o que atrasa o processo de licitação. Desafios adicionais incluem processo de recebimentos de Termo de referência, e os arcar com os custos da licitação por ser o órgão gerenciador, que pode prolongar licitação, e assim comprometendo a eficiência e eficácia da par

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

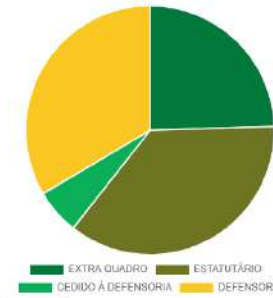
1. Não admissão adesão Ata: O objeto da Ata foi definido de acordo com as necessidades específicas desta instituição, não admissão a adesão Ata se justifica pelos seguintes motivos, o objeto da Ata foi definido de acordo com as necessidades específicas desta instituição.
2. Criar um design de uniforme que seja profissional, confortável e acessível para todos os membros da equipe;
3. Apresentação de um código de vestuário uniforme visando a manutenção da equidade na equipe de trabalho e na percepção de profissionalismo presente na Instituição;
4. Os licitantes participantes que se classificarem provisoriamente em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar os protótipos do objeto deste TR e seus anexos, se solicitada, conforme apresentado no Análise de Riscos 1219130 no risco 04, a solicitação da amostra se faz necessária para a mitigação de erros e assim evitando o risco de falha na execução do contrato por fornecimento;
5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em natureza, características e quantidades com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade do total de cada item deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos itens dos Anexos em separado para fins de cálculo percentual.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

COLABORADORES TOTAIS

Gestão de Pessoas

Servidores Ativos



Referência: Fevereiro de 2024
Responsável pelos dados: Diretoria de Gestão de Pessoas

Mostrando de 1 até 10 de 637 registros

Mostrando de 1 até 10 de 2.181 registros

Última atualização: 02 de Fevereiro de 2024
Responsável pelos dados: Coordenação de Estágio

Última atualização: 02 de Fevereiro de 2024
Responsável pelos dados: Coordenação de Estágio

Funcionários Ativos: 2.265

Link: <https://transparencia.rj.def.br/gestao-pessoas/servidores-ativos>

Quantidade: 2.265 + 637+2.181
Quantidade Total: 5.083.

Residentes Jurídicos: 637

Link: <https://transparencia.rj.def.br/gestao-pessoas/residentes-juridicos>

Estagiários: 2.181

Link: <https://transparencia.rj.def.br/gestao-pessoas/estagiarios>

A demanda de uniformes foi estabelecida com base em um estudo detalhado junto a alguns órgãos que desempenham funções operacionais conforme quadro abaixo, e aqueles que necessitam de identificação para garantir maior segurança nas áreas específicas de trabalho.

Por isso, a aquisição de uniformes será feita de forma flexível, ajustando-se conforme as necessidades específicas de tamanhos e quantidades à medida que forem identificadas. Isso garantirá que todos os colaboradores recebam uniformes adequados às suas funções e medidas, promovendo segurança e eficiência nas operações diárias da DPRJ.

Órgãos Administrativos e com Operações Externas.											
COGPI	NUTH	NUDEH	NUSPEN	SECLOG	SENG	ENGª LEGAL	STIC	ASCOM	OUVIDORIA	CORREGEDORIA	SGP

V - JUSTIFICATIVAS PARA A COMPOSIÇÃO OU NÃO DE LOTES:

O agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos é pertinente, pois os bens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si. Tal medida visa à padronização do design, tonalidade e do acabamento dos uniformes que comporão os ambientes de trabalho, e também garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

E ainda por tentarmos interagir com menos fornecedores, possível, o que diminuiria a despesa administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação, como fabricação, transporte, montagem e garantia; gerando o aumento da eficiência administrativa do setor público que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatutura constitucional e deve ser buscada pela administração.

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si." – Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

A classificação de riscos será mapeada em documento a ser inserido a posteriori no processo.

VIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A seleção se realizará por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços conforme inciso I do Art. 28 nos termos da Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento menor preço por lote, conforme inciso I do Art. 33 do mesmo instrumento legal.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, considerando que a mesma não se faz necessária a garantir a execução do objeto.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

No presente caso, o objeto se restringe a aquisição de insumos. Desta forma, tendo em vista que as Cooperativas, por sua natureza, se constituem para prestação de serviços com mão de obra própria, se mostra incompatível a participação das mesmas nesta seleção.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:

A participação de interessadas sob a forma de consórcio se justifica para a prestação de serviços de grande complexidade, pelo que, por sua própria finalidade, não se coaduna com o objeto da presente seleção.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:

Economicidade: Devido à ausência de dados específicos e detalhados, não é possível realizar uma avaliação precisa dos benefícios financeiros e econômicos que a aquisição de uniformes poderia trazer para a instituição. A falta de informações essenciais, como custos atuais de vestuário, despesas com manutenção e substituição, além de dados sobre a eficiência operacional e a percepção dos funcionários, impede a elaboração de uma análise fundamentada.

Eficiência: uniformes podem ser utilizados como ferramenta de marketing, tendo uma apresentação visual consistente pode melhorar a imagem pública e a confiança na instituição.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso da aquisição do presente objeto, não há o que se falar em ações de contratações correlatadas, uma vez que a distribuição/entrega necessárias são realizadas pela equipe operacional Secretária de Logística da DPRJ e não precisam, necessariamente, ser adquiridas para completar algo do referido objeto.

XIV - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base nos estudos realizados, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição, de modo a recompor o estoque, e por consequência atender as demandas originárias de todos os órgãos de atuação da DPRJ.

Renato Amorim de Rezende.
Responsável
ID 999802194

ANEXO XII
ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Processo nº E-20/001.005319/2023

INTRODUÇÃO
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.
1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:		Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência adquirido na cotação, de modo que possa afastar o preço médio do preço praticado no mercado.
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	Incapacidade de encontrar fornecedores dispostos a fornecer o produto/serviço pelo preço de referência, seria a ocorrência de licitação deserta ou licitação fracassada.	Baixo
2.	Atrasos no processo de aquisição devido à necessidade de realizar novas cotações ou abrir nova licitação.	Baixo
3.	Possível necessidade de revisar a reserva orçamentária para alinhar com os preços de mercado.	Baixo
4.	Aumento dos custos totais do projeto devido a atrasos e processos adicionais.	Baixo
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
2.	Monitorar os preços de mercado regularmente, comparar com os valores cotados e ajustar a reserva orçamentária, conforme necessário.	NUPEMC
3.	Incluir uma margem de segurança no orçamento para acomodar variações de preço.	NUPEMC
4.	Monitorar os preços de mercado regularmente e ajustar a reserva orçamentária, conforme necessário.	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

2 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 03:		Gerenciamento da incorreto dos quantitativo dimensionados da demanda da instituição.
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	Contratação e execução deficiente dos objetivos, falhas ou erros na especificação técnica.	Alto
2.	Contratação de empresa que não é capaz de entregar as quantidades para suprir a demanda.	Médio
3.	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Médio
4.	Demora no cumprimento dos prazos para o abastecimento do estoque, gerando atrasos no fornecimento interno dos produtos a serem requisitados.	Baixo
5.	Contratação que não atenda à necessidade da instituição.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando especificações técnicas, verificar se a especificação não está fora de linha, unidade de medida, quantidade.	COMAT
2.	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	COMAT
3.	Elaborar memória de cálculo das estimativas da relação entre a demanda prevista e a quantidade da aquisição	COMAT
4.	Revisão dos documentos preparatórios e inclusão das instruções ausentes.	COMAT/CPPM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	CPPM/ NUPE
2.	Realização de análise preditiva estimada do consumo.	COMAT
3.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	SUBGESTÃO/NULIC

3– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 04:		Propostas com valores superiores ao estimado ou inferiores ao do mercado.
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	Licitação fracassada, devido ao valor superior ao valor estimado, ou deserta.	Baixo
2.	Possibilidade de que o fornecedor não consiga sustentar o preço baixo e quebre o contrato.	Baixo
3.	Fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade.	Baixo
4.	Falhas no cumprimento dos termos acordados, atrasos na entrega ou execução do serviço.	Baixo
5.	O licitante vencedor não entregue o produto, vulnerabilidade a interrupções de fornecimento.	Baixo
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reavaliação dos documentos que compõem o instrumento convocatório; Termo de Referência robusto e teor técnico elevado.	COMAT
2.	Analisar detalhadamente a proposta para entender como o fornecedor pode oferecer preços tão baixos.	COMAT
3.	Solicitação das apresentação das amostras e realizar análise minuciosa dos bens a serem adquiridos para evitar o risco de falha na execução da Ata, no processo de fornecimento.	COMAT
4.	Realizar uma avaliação detalhada do histórico e da reputação dos licitantes através dos atestados de qualidades.	COMAT
5.	Diligenciar para verificar os atestados de qualidade e cases de sucesso anteriores.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório; Ajuste no Termo de Referência, necessidade de realização de nova licitação.	COMAT/Pregoeiro
2.	Negociar o valor com as licitantes, estabelecer cláusulas de revisão de preços em caso de variações significativas de custos.	COMAT/Pregoeiro
3.	Análise minuciosa das especificações dos produtos, quando recebidos para verificação se estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.	COMAT

4.	Termo de Referência com cláusulas claras para penalidades ou cancelamento da Ata, em caso de falha no cumprimento.	COMAT
5.	Manter estoques de segurança dos produtos, desenvolver nova licitação em casos de interrupções de fornecimento.	COMAT

4 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO		
Risco 05:		Risco de não cumprimento da execução da entrega
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	A não execução em sua completude acarretaria a não formação de estoque, inviabilizando o atendimento da demanda institucional.	Baixo
2.	No recebimento, baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.	Alto
3.	Descumprimento de cláusulas editalícias por parte da licitante vencedora (Sociedade Empresarial).	Médio
4.	Não conformidades entre as especificações técnicas X objeto apresentado (Sociedade Empresarial).	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização de equipe técnica que possua expertise para analisar os produtos entregues pela licitante, busca de soluções que visem a solução do problema.	COMAT
2.	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total da aquisição.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Indicar servidores capacitados.	COMAT
4.	Prever penalidades, no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas editalícias.	COMAT
5.	Procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	COMAT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar a segunda colocada na seleção e/ou indicar ao órgão demandante a abertura de processo para aquisição emergencial.	NULIC/DCLC
2.	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do objeto.	COMAT
3.	Prover treinamento técnico especializado aos servidores que serão indicados.	COMAT
4.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e convocar a próxima empresa classificada.	NUCONT/DCLC
5.	Aplicar glosas e sanções, realizando a abertura de processo para a aplicação de sanções e penalidades.	COMAT

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)	Integrante Administrativo (CL/CCONT/DCLC)

Renato Amorim de Rezende
ID Funcional:
999800582

ID Funcional:



COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Processo nº E-20/001.005319/2023

Lote 1 — Camiseta

ITEM 01 — Camiseta T-Shirt Clássica Unissex

CAT.SER 10030



Imagem Meramente Ilustrativa

	Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG	EXG
Tórax	-2,0 a +2,0	108 cm	116 cm	124 cm	132 cm	140 cm	148 cm	156 cm
Comprimento	-2,0 a +2,0	115 cm	118 cm	121 cm	124 cm	127 cm	127 cm	133 cm
Manga Curta	-2,0 a +2,0	22,5 cm	23,5 cm	25 cm	26 cm	27 cm	27 cm	30 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. MATERIAL:

1.1 — Composição do tecido:

- 1.1.1 — **fios:** 60% Algodão e 40% Poliéster
- 1.1.2 — **Malha:** Meia malha de alta qualidade.
- 1.1.3 — Algodão deve ser cardado, garantindo suavidade e conforto.
- 1.1.4 — A malha deve manter a mesma composição do fio em construção meia malha

1.2 — Características mínimas do tecido:

- 1.2.1 — **Gramatura:** 180 g/m² com variação de ± 5%,
- 1.2.2 — **Densidade:** 30 fios/cm na trama e 20 fios/cm no urdume

- 1.2.3 — **Espessura total:** 0,46 mm com variação de $\pm 5\%$
- 1.2.4 — **Título da fibra:** seção transversal redonda 1,6 a 1,8 Denier.
- 1.2.5 — **Cor:** Verde Amazonas (PANTONE, 349c6)

1.3 — Fase da produção: Proibido o uso de rejeitos de fibras ou misturas brilhosas.

2. DESIGN E ACABAMENTO:

2.1 — Gola: Gola olímpica com punho pronto para polo verde de 25 mm de largura, mantendo padrões de qualidade, na mesma cor do tecido.

2.2 — Mangas Curtas: Confeccionada em Meia Malha com acabamento de 25 mm de largura para durabilidade, na mesma cor do tecido.

2.3 — Bainha punhos: deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25 mm acabada, com arremate em máquina overlock, na mesma cor do tecido.

2.4 — Bainha barra: deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 25 mm acabada, na mesma cor do tecido.

3. COSTURA:

3.1 — O fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deverão ser feita em máquina overlock

3.2 — Utilização de linha nº 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido para uniformidade visual.

3.2 — Todas as costuras serão feitas no sistema overlock, garantindo resistência.

4. IDENTIFICAÇÃO:

4.1 — Na frente:

4.1.1 — Estampar o brasão e as inscrições oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nas peças fornecidas.

4.1.2 — Serigrafia de alta definição no lado esquerdo do peito de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

4.2 — Nas costas:

4.2.1 — Na parte traseira das peças do uniforme, a empresa deverá incluir o brasão da Defensoria Pública, a inscrição "Defensoria – RJ"

4.2.2 — Serigrafia de alta definição no Centro de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

4.2.3 — Facultada a inclusão de informações adicionais, como nome do setor, coordenador, fiscalização, conforme critérios estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Tais informações extras serão fornecidas pela instituição ao término do processo licitatório.

4.3 — Etiqueta:

4.2.1 — Indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola, no centro do decote traseiro interno.

5. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES:

5.1 — **Etiqueta:** ABNT NBR NM ISO 3758/13

5.2 — **Densidade:** ABNT NBR 10588/14.

5.3 — **Espessura total:** ABNT NBR 13371/04.

5.4 — **Gramatura:** ABNT NBR 10591/08.

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

6.1 — Proporção Estética:

6.1.1 — O fornecedor, ao estampar o brasão e as inscrições da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em serigrafia compromete-se a manter uma proporção estética que preserve a visibilidade e a identidade visual.

6.1.2 — Recomenda-se seguir as melhores práticas de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável, a defensoria reserva o direito de não especificar medidas exatas.

6.2 — Amostra: A Defensoria Pública reserva-se o direito de aprovar visualmente as amostras antes da produção em massa para garantir conformidade com os padrões estabelecidos.

6.3 — Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, EXG

6.4 — Método de Acondicionamento:

6.3.1 — **Primária:** as peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente

6.3.2 — **secundária:** encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

ITEM 02 — Camisa Polo Corporativa Unissex

CAT.SER 10030



Imagem Meramente Ilustrativa

	Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG	EXG
Tórax	-2,0 a +2,0	108 cm	116 cm	124 cm	132 cm	140 cm	148 cm	156 cm
Comprimento	-2,0 a +2,0	115 cm	118 cm	121 cm	124 cm	127 cm	127 cm	133 cm
Manga Curta	-2,0 a +2,0	22,5 cm	23,5 cm	25 cm	26 cm	27 cm	27 cm	30 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. MATERIAL:

1.1 — Composição do tecido:

- 1.1.1 — **fio:** 60% Algodão e 40% Poliéster
- 1.1.2 — **Malha:** trama e urdume
- 1.1.3 — Algodão deve ser cardado, garantindo suavidade e conforto.

1.2 — Características do mínimas tecido:

- 1.2.1 — **Gramatura:** 210 g/m² ± 5%,
- 1.2.2 — **Densidade:** 30 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume
- 1.2.3 — **Espessura total:** 0,20 mm ± 5%
- 1.2.4 — Fibra malha piquet: fio 30.1
- 1.2.5 — **Cor:** Verde Amazonas (PANTONE, 349c6)

1.3 — Forro interno:

Fase da produção: Proibido o uso de rejeitos de fibras ou misturas brilhosas.

2. DESIGN E ACABAMENTO:

2.1 — Gola: Composição 60% Algodão e 40% Poliéster, largura de 7 cm. (gola própria para camisa pólo).

2.2 — Mangas:

Mangas curtas de 25 mm de largura em tecido 97% algodão e 3% elastano, trama específica, e punho pronto para polo, na cor do tecido.

2.3 — Bainha barra:

Bainha com 25 mm de largura.

2.5 — Abertura e Fechamento:

2.4.1 — Entretelada com 3 botões de poliéster transparente tamanho de massa 12.

2.4.2 — Abertura parcial de 170 mm, com friso no decote de 25 mm.

2.4.3 — fechamento lateral.

2.6 — Bolsos:

2.2.1 — 1 (um) bolso no Lado esquerdo, altura do peito.

2.2.2 — Cantos chanfrados com 125 mm de altura por 110 mm de largura, na cor do tecido.

2.2.3 — Travetes aplicados verticalmente nos cantos superiores.

3. COSTURA:

3.1 — Todas as costuras serão feitas no sistema overlock, garantindo resistência.

3.2 — Utilização de linha 120 na cor do tecido para uniformidade visual.

3.3 — Linha para overlock 100% poliéster texturizado.

3.4 — Costura reta 100% poliéster título 120.

3.5 — Mangas em overlock, bainha inferior e mangas em galoneira.

3.6 — Reforçar manualmente a costura dos botões.

3.7 — Ombros com interlock e pesponto de 1 agulha.

4. IDENTIFICAÇÃO:

4.1 — Na frente:

4.1.1 — Estampar o brasão e as inscrições oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nas peças fornecidas.

4.1.2 — Serigrafia de alta definição no lado esquerdo do peito de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

4.2 — Nas costas:

4.2.1 — Na parte traseira das peças do uniforme, a empresa deverá incluir o brasão da Defensoria Pública, a inscrição "Defensoria – RJ"

4.2.2 — Serigrafia de alta definição no Centro de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

4.2.3 — Facultada a inclusão de informações adicionais, como nome do setor, coordenador, fiscalização, conforme critérios estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Tais informações extras serão fornecidas pela instituição ao término do processo licitatório.

4.3 — Etiqueta:

4.2.1 — Indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola, no centro do decote traseiro interno.

5. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES:

5.1 — **Etiqueta:** ABNT NBR NM ISO 3758/13

5.2 — **Densidade:** ABNT NBR 10588/14.

5.3 — **Espessura total:** ABNT NBR 13371/04.

5.4 — **Gramatura:** ABNT NBR 10591/08.

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

6.1 — Proporção Estética:

6.1.1 — O fornecedor, ao estampar o brasão e as inscrições da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em serigrafia compromete-se a manter uma proporção estética que preserve a visibilidade e a identidade visual.

6.1.2 — Recomenda-se seguir as melhores práticas de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

6.2 — Amostra: A Defensoria Pública reserva-se o direito de aprovar visualmente as amostras antes da produção em massa para garantir conformidade com os padrões estabelecidos.

6.3 — Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, EXG

6.4 — Método de Acondicionamento:

6.3.1 — **Primária:** Embalagem individual em saco plástico transparente.

6.3.2 — **secundária:** Encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Lote 2 — Colete

ITEM 01 — Colete Operacional

CAT.SER 10030



Imagem Meramente Ilustrativa

	Tolerância	PP	P	M	G	GG	XG	EXG
Tórax	-2,0 a +2,0	108 cm	116 cm	124 cm	132 cm	140 cm	148 cm	156 cm
Comprimento	-2,0 a +2,0	115 cm	118 cm	121 cm	124 cm	127 cm	127 cm	133 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. MATERIAL:

1.1 — Composição do tecido:

1.1.1 — **fios:** 67% Algodão / 33% Poliéster – Tecido Brin com tecnologia " Rip Stop ".

1.1.3 — **Malha:** trama e urdume

1.2 — Características mínimas do tecido:

1.2.1 — **Gramatura:** 258 g/m² com variação de 10%

1.2.2 — **Densidade:** 30 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume

1.2.3 — **Espessura total:** 0,20 mm com variação de ± 5%

1.2.4 — **Cor:** Verde Amazonas (PANTONE, 349c6)

1.3 — **Fase da produção:** Proibido o uso de rejeitos de fibras ou misturas brilhosas.

2. DESIGN E ACABAMENTO:

2.1 — Gola: Gola em "V"

2.1.1 — Fita em velcro áspero acima do bolso superior direito, com 11,5 cm x 2,0 cm

2.2.1. — Acabamento em viés tela (rip stop) verde, com abertura em zíper reforçado (verde)

2.2 — Bolsos:

2.2.1 — Bolso frontal retangular lado direito, dimensão de 13 X 11cm, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;

2.2.2 — 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, dimensão de 13 X 11cm , embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor verde);

2.2.3 — A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor Verde), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;

2.2.4 — Bolso retangular lado direito (13 x 11cm) com aba, fechamento em velcro, porta-canetas.

2.2.5 — Bolso na altura do peito (13 x 11cm) sob o bolso direito, com zíper resistente.

2.2.6 — Dois bolsos abaixo da linha da cintura com fechamento em zíper (verde)

2.2.7 — Quatro bolsos independentes e geminados (13 x 11cm) abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro. bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos, dimensão de 13 X 11cm;

2.3 — Aviamentos: Três níveis de regulação na cintura com botões metálicos de pressão

2.4 — Faixa Refletiva:

2.4.1 — 2,0 cm de largura, azul branca, centralizada sobre a faixa, 4,0 cm abaixo da costura do ombro.

2.4. — Faixa refletiva na parte superior, 2,0 cm de largura, branca, centralizada sobre a faixa, 4,0 cm abaixo da costura do ombro.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 — Na frente:

3.1.1 — Estampar o brasão e as inscrições oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nas peças fornecidas.

3.1.2 — Serigrafia de alta definição no lado esquerdo do peito de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

3.2 — Nas costas:

3.2.1 — Na parte traseira das peças do uniforme, a empresa deverá incluir o brasão da Defensoria Pública, a inscrição "Defensoria – RJ"

3.2.2 — Serigrafia de alta definição no Centro de maneira centralizada conforme imagens Ilustrativas, respeitando as proporções de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

3.2.3 — Facultada a inclusão de informações adicionais, como nome do setor, coordenador, fiscalização, conforme critérios estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Tais informações extras serão fornecidas pela instituição ao término do processo licitatório.

3.3 — Etiqueta:

3.2.1 — Indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola, no centro do decote traseiro interno.

4. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES:

4.1 — **Etiqueta:** ABNT NBR NM ISO 3758/13

4.2 — **Densidade:** ABNT NBR 10588/14.

4.3 — **Espessura total:** ABNT NBR 13371/04.

4.4 — **Gramatura:** ABNT NBR 10591/08.

5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

5.1 — Proporção Estética:

5.1.1 — O fornecedor, ao estampar o brasão e as inscrições da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em serigrafia compromete-se a manter uma proporção estética que preserve a visibilidade e a identidade visual.

5.1.2 — Recomenda-se seguir as melhores práticas de design para garantir uma apresentação esteticamente agradável.

5.2 — Amostra: A Defensoria Pública reserva-se o direito de aprovar visualmente as amostras antes da produção em massa para garantir conformidade com os padrões estabelecidos.

5.3 — Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, EXG

5.4 — Método de Acondicionamento:

5.3.1 — **Primária:** as peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente

5.3.2 — **secundária:** encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



Documento assinado eletronicamente por **DIANA ALVES DA SILVA, Coordenador de Material**, em 02/09/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558065** e o código CRC **5036E57F**.

Referência: Processo nº E-20/001.005319/2023

SEI nº 1558065

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

Processo nº E-20/001.005319/2023

LOTE 1 - CAMISAS											
Catser: 10030		Quantidade									
Item:	Descrição:	Unidade de Medida	PP	P	M	G	GG	XG	EXG	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Camiseta T-Shirt Clássica Unissex	Unidade	100	300	500	400	300	300	100	200	2000
02	Camisa Polo Corporativa Unissex	Unidade	50	200	400	400	200	200	50	150	1500

LOTE 2 - COLETES											
Catser: 10030		Quantidade									
Item	Descrição	Unidade de Medida	PP	P	M	G	GG	XG	EXG	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Colete Corporativo Operacional	Unidade	50	200	400	400	200	200	50	150	1500



Documento assinado eletronicamente por **RENATO AMORIM DE REZENDE, Assistente**, em 19/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219135** e o código CRC **986A39A3**.

Referência: Processo nº E-20/001.005319/2023

SEI nº 1219135

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br